



## MOÇÃO Nº 30/2025

REPÚDIO ao aumento do número de cadeiras para Deputados Federais, passando de 513 para 527, conforme proposto pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Considerando que em 1993, foi sancionada a lei complementar nº 78, nos termos do artigo 45 da Constituição Federal, que disciplina a fixação do número de Deputados, proporcionalmente à população dos Estados e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

*“ (...) o número de deputados federais não ultrapassará quinhentos e treze representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação”.*

Considerando que de acordo com o IBGE, em razão da população dos Estados, alguns estão defasados em relação ao número de representantes, enquanto outros perdem cadeiras;

Considerando que o Congresso Nacional deve redistribuir a quantidade de deputados por Estado, sem aumentar o número de 513 congressistas, a não ser que se aprove uma nova lei complementar que altere esse número;

Considerando que o ministro do STF, Luiz Fux, determinou que o Congresso Nacional deverá fazer a adequação até 30 de junho de 2025, sob pena da tarefa ficar a cargo do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que o Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, sugeriu discussão **para aumento de cadeiras e não sua redistribuição** (no cenário de redistribuição de cadeiras, seu Estado, a Paraíba, perderia duas vagas na Câmara, passando de 12 para 10 deputados na bancada federal);

Considerando que desta maneira, só os 7 Estados que cresceram em habitantes ganhariam suas vagas a mais e com isso, o número de deputados passaria de 513 para 527, com o aumento de 14 cadeiras;

Considerando que a proposta de aumento do número de deputados federais gera preocupações em relação ao uso responsável dos recursos públicos, especialmente em um momento em que o país enfrenta desafios econômicos e sociais significativos;

/jgb





Considerando que a ampliação do número de representantes na Câmara dos Deputados pode resultar apenas em aumento da burocracia e dos custos operacionais do Legislativo, em vez de melhorar de fato a representação da população;

Considerando que a sociedade brasileira clama por uma gestão pública mais eficiente e transparente, e que o foco deve estar na melhoria da qualidade do serviço público e na redução de gastos;

Considerando que a convocação de uma reunião para discutir tal aumento sem um amplo debate com a sociedade e sem considerar as reais necessidades do país é, no mínimo, irresponsável;

Considerando que o aumento do número de deputados federais implica um aumento significativo nos gastos públicos, incluindo salários, verbas de gabinete, e despesas operacionais, sendo utópico afirmar que não aumentaria as despesas, sendo inaceitável que se considere aumentar a estrutura do Legislativo sem uma análise rigorosa de custo-benefício;

Considerando que a proposta de aumento do número de deputados pode não resolver as questões de representação, mas sim criar uma maior fragmentação política e um cenário onde interesses particulares e de grupos específicos prevaleçam sobre as necessidades da população;

Considerando que o aumento do número de representantes não garante uma melhor qualidade na representação, sendo que a população precisa de deputados comprometidos com suas funções, que atuem de forma ética e responsável, e que estejam dispostos a dialogar e ouvir as demandas da sociedade;

Considerando que em vez de aumentar o número de deputados, o foco deveria estar em uma reforma política que promova uma representação mais justa e eficaz, que reduza a burocracia e melhore a governança, sendo que a sociedade clama por mudanças que tornem o sistema político mais acessível e transparente, e não por um aumento no número de representantes,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao aumento do número de cadeiras de Deputados Federais, passando de 513 para 527 Deputados, conforme proposto.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados – **Hugo Motta** (Republicanos-PB);
2. Presidente do Senado Federal – **Davi Alcolumbre** (União-AP);
3. Ministro do Supremo Tribunal Federal – **Luiz Fux**.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2025.

**ZÉ DIAS**

/jgb





/jgb

